



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 28/2024**

ERRATA Nº 1

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA**, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO SOB CNPJ: 83.102.616/0001-09, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE RETIFICA O EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 28/2024, EM ACOLHIMENTO A DETERMINAÇÃO EMITIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE/SC (N.º 20240524000037). DESTA FORMA, INFORMAMOS A REVOGAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

REVOGA-SE:

~~7.1.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, COM DATA DE EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, QUANDO NÃO CONSTAR EXPRESSAMENTE NO DOCUMENTO O SEU PRAZO DE VALIDADE, EXTRAÍDA DO SAJ ([HTTPS://ESAJ.TJSC.JUS.BR/SCO/ABRIRCADASTRO.DO](https://esaj.tjsc.jus.br/sc0/abrircadastro.do)).~~

DIANTE DO EXPOSTO, NÃO HÁ NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO EDITAL EM ANDAMENTO, POIS A REVOGAÇÃO DO ITEM SUPRACITADO NÃO RESTRINGE AS LICITANTES, E NÃO O ALTERA O EDITAL SIGNIFICATIVAMENTE, MAS SIM AUMENTAM A SUA COMPETITIVIDADE.

TAIS ESCLARECIMENTOS SE ESTENDEM A TODAS LICITANTES INTERESSADAS NO CERTAME E FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

QUAISQUER DÚVIDAS ESTAMOS À DISPOSIÇÃO.

Ficam mantidos os demais termos do edital.

Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais.

Atalanta, 14 de junho de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal